



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DE UMA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: FORMAS DE ORGANIZAÇÃO

RODRIGUES, Miurel Tatiane Coelho¹
VIEGAS, Luciane Torezan²

Resumo: O presente artigo trata da educação especial e inclusiva e das diferentes formas de organização das redes de ensino para dar conta de ofertar e atender as especificidades desse alunado. A escolha pela rede investigada se deu a partir dos estágios curriculares realizados no curso de Pedagogia. A investigação teve como objetivo identificar as formas de organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em uma rede municipal de ensino, de uma cidade da serra gaúcha. A pesquisa realizada foi documental, de cunho qualitativo. Os documentos foram disponibilizados no site da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação e foram coletados online. A análise das resoluções que tratam da educação especial como modalidade na rede investigada, possibilitou compreender que o AEE é ofertado para crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e acontece no contraturno, de forma complementar ou suplementar. As crianças com deficiência matriculadas podem ser atendidas dentro das escolas regulares em salas de recursos, salas de recursos multifuncionais, com serviço de itinerância, atendimento temporário, estimulação precoce e enriquecimento curricular. Fora da escola regular, as crianças podem ser atendidas em centros de atendimento educacional especializados, atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar e nas classes hospitalares. Conclui-se que as resoluções da rede estudada estão alinhadas com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) e que contam com diferentes formas de AEE, considerando as especificidades, necessidades e momentos de vida das crianças com deficiência, nos casos de hospitalização ou afastamento para tratamento clínico.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Educação Especial. Educação Inclusiva.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, as questões que envolvem a escola e, principalmente, os assuntos relacionados à inclusão e aos desafios encontrados, tem sido tema de grandes

¹ Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Farroupilha, e-mail tatymiurel.c@gmail.com.

² Professora orientadora, docente no curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Farroupilha, de e-mail luciane.viegas@farroupilha.ifrs.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

debates e fóruns, tanto no Brasil como no exterior. Com a mudança na legislação vigente nas últimas décadas, as escolas regulares passaram a, gradativamente, incluir as crianças com deficiência nas classes comuns, ofertando apoio complementar ou suplementar, de acordo com o caso. No entanto, quando se trata de inclusão escolar, há uma grande diversidade e inúmeras possibilidades para que esse processo inclusivo aconteça. Além de envolver normativas legais, envolve pessoas, as quais precisam compreender a inclusão como um direito, sentirem-se sensibilizadas e agirem de forma proativa no intuito de derrubarem as barreiras que impedem as crianças com deficiência de aprenderem.

Durante os estágios obrigatórios do curso de Licenciatura em Pedagogia, nas duas etapas de ensino – na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal – muitas inquietações surgiram referentes à inclusão na escola. Já naquele período, eu me perguntava: desde quando acontece a inclusão na escola, inclui-se na educação infantil? De que forma e quais apoios são oferecidos? E, no ensino fundamental, por que o aluno de inclusão é retirado da sala, duas vezes por semana, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)? Faz sentido esse atendimento individual ser no horário regular de aula e não no contraturno? E a sala de recursos multifuncionais, como auxilia na inclusão? Todas essas perguntas e outras me inquietavam, afinal, não era bem assim que os documentos legais nos instruíam a fazer.

Considerando que as primeiras etapas da educação, da primeira infância (zero a três anos) até os anos iniciais do ensino fundamental (seis a oito anos de idade) são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e, principalmente, para o desenvolvimento da aprendizagem do ser humano, pensar como a inclusão de crianças com deficiência acontece faz todo sentido. Ainda, para fins desse estudo, utilizaremos o termo “criança com deficiência” para nos referirmos à faixa etária de zero a dezessete anos e ao público-alvo da educação especial, ou seja, crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

matriculadas nas escolas regulares. Ainda, um pouco mais adiante no texto, traremos a definição legal para essas terminologias.

Destaca-se que, nesse amplo contexto em que a inclusão passa a ser pensada na atualidade, buscar um tema para investigar e elaborar esse trabalho de conclusão do curso de Pedagogia foi um enorme desafio. Inúmeras possibilidades surgiram. No entanto, a investigação de como uma rede municipal se propõe a organizar o atendimento educacional especializado para as crianças com deficiência, concretizou-se como uma possibilidade de aprender e refletir sobre esse assunto. Então, a pesquisa documental, como metodologia, possibilitaria compreender os conceitos, as propostas e as alternativas encontradas no âmbito local para incluir, nas escolas regulares e nas classes comuns, o público-alvo da educação especial.

Entende-se que o direito à educação, também para as crianças com deficiência, expresso na Constituição Federal de 1988, artigo 206, inciso I, indica que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Quando se trata de crianças com deficiência, o acesso à escolas regulares, que se ampliou nos últimos anos ainda é um desafio, pois envolve inúmeros aspectos, desde a acolhida, adaptação de recursos e espaços físicos, metodologias adequadas, o desejo e competência para ensinar por parte dos professores e também inúmeras atitudes, que poderão incluir ou não os estudantes, mantendo-os na escola, aprendendo.

O presente artigo tem como tema a educação especial, educação inclusiva e a oferta do Atendimento Educacional Especializado na educação infantil e no ensino fundamental de uma rede municipal de ensino. O objetivo principal do estudo foi identificar as formas de organização do AEE em uma rede municipal de ensino, em uma cidade da serra gaúcha. Inicialmente, realizou-se uma revisão bibliográfica, no intuito de trazer reflexões sobre os principais conceitos utilizados no texto, que são um breve histórico da educação especial, os conceitos de educação especial e de educação inclusiva na escola, além da proposta de AEE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

2 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: ASPECTOS HISTÓRICOS, CONCEITUAIS E PROPOSTAS DE APOIO EDUCACIONAL

2.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inicia-se com uma reflexão sobre o tratamento social às pessoas com deficiência ao longo da história. Sabe-se que, na antiguidade, havia uma total exclusão da pessoa com deficiência, já começando pela própria família, que abandonava ou escondia o indivíduo, não permitindo que este tivesse contato com a sua comunidade. Esse tratamento de excluir do convívio ou até submeter ao abandono e morte em alguns casos, perdurou por muito tempo em diferentes culturas. Entendia-se que as pessoas que não pudessem contribuir de forma ativa com a comunidade deveriam ser excluídas.

Durante a Idade Média, por questões religiosas, a morte e o abandono continuaram existindo, mas os primeiros locais que acolhiam as pessoas com deficiência e que possibilitavam a sobrevivência, por caridade, surgiram e se expandiram. Com a Modernidade e o início do capitalismo, a ciência se desenvolve e a medicina passa a olhar para a deficiência, sendo que alguns casos indicam que a educação poderia ser excelente forma de inserção social e no mundo do trabalho das pessoas com deficiência. Na sequência, observa-se que há um movimento pela segregação, devido à população ter medo de ter contato com as pessoas com deficiência, pois acreditavam que eles ofereciam riscos à sociedade. Porém, aqui, as políticas públicas já começavam a avançar, falando-se em pessoas com deficiência e em alguns poucos direitos que estas começavam a ter, como o direito de aprender e interagir como qualquer outro ser humano (Miranda, 2008).

No Brasil Colônia, as crianças com deficiência eram recolhidas pelas Santas Casas de Misericórdia, com os doentes e as crianças abandonadas nas ruas. Posteriormente, por ordem do imperador Pedro II, foram criados dois institutos para as pessoas cegas e surdas. Caiado e Januzzi (2013) destacam que as instituições



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

sociais surgem no século XX, como movimentos, instituições ou associações impulsionadas por pessoas sensíveis aos problemas que julgam, sem o devido tratamento pelo poder estabelecido.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), dissemina a proposta de escolas especiais, que além do atendimento educacional, ofereciam a socialização e atendimento à saúde da pessoa com deficiência (Dechichi, 2001; Mendes, 1995, *apud* Miranda, 2008).

Beyer (2006) destaca que quando médicos e pedagogos começaram a intervir e afirmar que os deficientes poderiam ser educados, eles eram conduzidos a escolas especiais, com professores com especialização em educação especial, no intuito de se socializar. Na prática, o espaço segregado da escola especial não foi suficiente para garantir a socialização das crianças que passavam a vida em instituições ou escolas especiais. De fato, as escolas especiais eram as escolas adequadas para as crianças com deficiência? Beyer (2006, p. 15) afirma que:

Elas passaram a existir, porque o sistema escolar vigente era incompleto. Já que o sistema escolar geral não era capaz ou não estava disposto a ensinar os alunos com deficiência, surgiram as escolas especiais. Assim, as escolas especiais foram e são nada mais nada menos do que soluções complementares, as quais oferecem, de forma alternativa, auxílio pedagógico não existente nas escolas regulares.

Ou seja, como as crianças com deficiência não eram matriculadas nas escolas regulares, por muito tempo, as escolas especiais passaram a assumir esse alunado, contribuindo para a manutenção dessas crianças em espaços segregados. Não só as crianças eram vistas como especiais, como os professores dessas escolas também se mantinham afastados das escolas regulares e tinham formações específicas, voltadas para as deficiências ou transtornos. Há uma grande responsabilidade sobre os ombros quando se fala em inclusão escolar, pois o direito à educação não é só para crianças e adolescentes com deficiência, mas sim, para todos. No ponto:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

[...] as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas, e trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidos ou marginalizados (UNESCO, 1987, p.17-18 *apud* Aquino; Borges; Pereira, 2012, p. 05).

Nessa perspectiva, destaca-se que é muito comum ouvir que “a criança com deficiência não deixa os demais aprenderem, eles atrapalham o andamento da turma” e assim por diante. Todavia, a Declaração de Salamanca (1994) defende a ideia de que “todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de suas dificuldades e diferenças” (UNESCO, 1994, p. 23). Desta forma, deixa claro a importância da criança com deficiência, estar junto dos demais socializando e desenvolvendo habilidades e, assim, se pode ver uma porta aberta para que o preconceito seja reduzido, ao menos na comunidade escolar.

A partir dos anos 1970, surge a integração escolar no Brasil, sendo um processo fundamental no qual alunos com diferentes habilidades, necessidades e origens são integrados em um ambiente educacional inclusivo. Esta abordagem visa proporcionar oportunidades iguais, promovendo a diversidade e garantindo que todos os alunos possam participar plenamente de sua aprendizagem independentemente de suas características pessoais. Desta forma, a integração escolar não só beneficia os alunos com deficiência, mas também contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva, onde a diversidade é valorizada e respeitada desde o primeiro ano de escolaridade.

Logo, a Declaração de Salamanca (1994), traz a ideia de inclusão escolar das crianças com deficiência e passa a ser pauta de discussões, normativas e orientações voltadas para o acesso, permanência e êxito na escola regular de todas as crianças. Nos anos 2000, muitas legislações trouxeram à tona a necessidade de transformar as escolas regulares em centros de atendimento educacional especializado e incluir nas escolas regulares os alunos com deficiência (Brasil, 2001a; Brasil, 2001b).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

As Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica enfatizam a necessidade de formação de professores para a educação inclusiva, além de recomendarem aos sistemas de ensino outras formas de organização para o atendimento dos alunos com deficiência (Brasil, 2001a). O AEE já aparece como uma das propostas de atendimento, indicando que as redes de ensino façam a oferta. Esse mesmo documento traz o conceito de educação especial como modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. Também indica os serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela da educação especial.

Nesse sentido, as diretrizes desse período apontam que caberá aos sistemas de ensino assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos específicos, além de terminalidade específica, professores especializados e educação para o trabalho com o alunado da educação especial incluído nas escolas regulares. Os serviços de apoio especializado poderão ser realizados nas classes comuns, mediante atuação do professor da educação especial, intérpretes das línguas e códigos aplicáveis, como língua de sinais e sistema Braille, entre outros profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos e outros apoios necessários à locomoção e saúde (Brasil, 2001a).

Ainda nesse período, a Política Nacional para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEEI (Brasil, 2008) é publicada e tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir:

[...] acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (Brasil, 2008, p. 14).

A publicação do referido documento foi um importante marco, pois indica que as crianças com deficiência deveriam ser matriculadas nas escolas regulares, nas classes comuns. Ao garantir o acesso e informar quais os princípios ou áreas deveriam ser encaminhados pelos sistemas de ensino, indicando a educação inclusiva como meta, ocorre movimentações nas escolas especiais, que deixam de centralizar a educação desse alunado. Apesar de que as categorizações e definições do público-alvo da educação especial devem ser contextualizadas, a PNEEEI define:

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros (Brasil, 2008, p. 15).

Sabe-se que a publicação de uma política, por mais que faça sentido em termos de princípios sociais, necessita de adesão para ser implementada. A seguir avançaremos um pouco ao trazer elementos para a compreensão dos processos inclusivos na escola.

2.2 INCLUSÃO NA ESCOLA

Um importante normativo legal, é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ela é



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Segundo o que a lei afirma, o objetivo principal da educação especial deve ser priorizar o ensino de qualidade e equidade dos alunos com deficiência, oferecendo um ambiente escolar onde todos, independentemente de suas condições físicas, mentais e sociais, sintam-se seguros e dispostos a aprender.

Nesse sentido, o acesso a uma educação de qualidade para todos os alunos, independentemente das suas necessidades especiais, é um objetivo fundamental da inclusão escolar. Esta abordagem educacional envolve a implementação de políticas e práticas específicas que garantam um ambiente escolar acolhedor e inclusivo e que atenda à diversidade de alunos com deficiência, distúrbios de desenvolvimento ou outras necessidades especiais. A educação inclusiva procura integrar estes alunos nas escolas regulares, em vez de isolá-los em turmas segregadas e escolas especiais.

Com base nos princípios dos direitos humanos, da diversidade e da igualdade, a inclusão abrange vários aspectos fundamentais, incluindo uma atmosfera convidativa, o que é crucial para uma escola, sendo a inclusão extremamente necessária em nossos dias. Todos os indivíduos devem se sentir valorizados e confortáveis neste ambiente, afinal, a escola é o lugar de desenvolver as habilidades de socialização das pessoas.

Inclusão na escola exige modificações nas instalações físicas, para estarem em conformidade com os requisitos de mobilidade e acessibilidade de cada aluno e não só físicas, como organizacional também, para que se possa defender o bem-estar das pessoas com deficiências. É claro que não conseguiremos ser perfeitos e evitar todos os obstáculos da vida, mas a segurança e bem-estar de todos tem que ser garantidos no ambiente escolar (Santos, 2019).

Nas escolas, para promover a inclusão, se faz necessário adotar práticas pedagógicas que valorizem e respeitem a diversidade, oportunizando que todos os estudantes tenham acesso aos mesmos recursos e oportunidades de aprendizado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Isso inclui a acessibilidade física e comunicacional, a adaptação de materiais didáticos e tecnológicos para atender às necessidades dos alunos, a formação e capacitação de professores e profissionais da educação para o atendimento educacional especializado (AEE), entre outras ações.

A educação inclusiva é uma categoria que considera e aceita as diferenças entre os indivíduos. E, onde as crianças com necessidades especiais podem ter acesso ao ensino de qualidade, é na escola regular. Para Carvalho (2008, p. 23):

[...] a educação inclusiva nasceu como realidade, não sendo mais admissível ignorá-la, sendo então necessário haver uma reconsideração da escola, deixando de lado o padrão do aluno ideal e buscando aceitação do diferente. A autora complementa que “somos diferentes e queremos ser assim e não uma cópia malfeita de modelos considerados ideais. Somos iguais no direito de sermos, inclusive, diferentes [...]”.

Atualmente, é inaceitável que ainda exista resistência por parte das escolas e professores quando o assunto é inclusão e que se pense em alunos padrões, afinal, por natureza, somos todos diferentes, porém, com os mesmos direitos e deveres para convivermos em sociedade.

Mantoan e Lanuti (2022) afirmam que “o grande desafio que temos, hoje, é a construção de uma escola para todos”, querendo dizer que a escola deve ser pensada para todos, independentemente de suas condições sociais, físicas e econômica. Ou seja, a realidade escolar deveria ser igual para todos, com ensino de qualidade, com espaço inclusivo sem questionamentos e, principalmente, com acessibilidade.

2.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Entende-se que as crianças com deficiência devam ser matriculadas nas escolas regulares, incluídas nas classes comuns, mas o processo de aprendizagem escolar requer ações para sua efetivação, especialmente nos casos especiais. Conforme foi dito, desde a Constituição Federal de 1988, artigo 208, inciso III, é dever



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

do Estado garantir o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Dessa forma, a oferta e garantia do AEE aos educandos com necessidades específicas caberia às mantenedoras, no caso da rede municipal de ensino, foco desse estudo, e ao Poder Público Municipal. Ainda, o atendimento educacional especializado é assegurado pela LDB, Lei nº 9.394 de 1996, que afirma o seguinte:

III - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1996).

Entende-se que a LDB (Brasil, 1996), ao estabelecer o direito ao AEE, demonstrou um compromisso do Brasil em garantir que todas as pessoas, independentemente de suas diferenças, tenham acesso à educação de qualidade. Este é um reflexo dos princípios fundamentais – constitucionais – de igualdade e justiça social, que devem permear todo o sistema educacional.

Nesse sentido, Prieto (2006) afirma que uma das responsabilidades do Estado deve assegurar às crianças com deficiências atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino. Também diz que um dos procedimentos a serem utilizados para a compreensão do significado empregado em cada sistema de ensino para inclusão escolar é a análise documental. Essa autora afirma que, quando se trata de atender às crianças com deficiência, a primeira constatação a ser feita é sobre a existência da educação especial como modalidade de ensino.

Sabe-se que, nas redes de ensino e nas escolas regulares que atendem crianças com deficiência, o AEE tem sido um dos mecanismos de apoio comumente ofertado. Para Mantoan e Lanuti (2022), a função do AEE é identificar, desenvolver e organizar recursos educacionais e de acessibilidade que superem os obstáculos encontrados e levem à plena participação dos alunos, sempre considerando suas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

necessidades específicas. Este serviço complementa e/ou suplementa a formação de alunos, com a missão de propiciar autonomia e independência para a vida toda.

Conforme consta na PNEEEI (Brasil, 2008), a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. Ou seja, o AEE é a educação especial em ação, ao centralizar e distribuir recursos, conforme as necessidades do alunado de cada escola.

Ainda, conforme a Política Nacional (Brasil, 2008), caberia ao AEE identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. Dessa forma, as atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização convencional. Como se justifica, então, o atendimento especializado recebido durante as aulas nas classes comuns, de forma individualizada? Não deveria ser no contraturno? Esse atendimento complementa, em caso de deficiência, e suplementa, em casos de altas habilidades/superdotação, a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Além de ofertar programas de enriquecimento curricular, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. A inclusão escolar tem início na educação infantil e deve prever o atendimento precoce, nos casos de necessidade (Brasil, 2008).

Percebe-se que o AEE é realizado, principalmente, na sala de recursos multifuncionais da própria instituição de ensino ou em outra instituição de ensino regular, no horário oposto ao da classe comum em que o aluno está matriculado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

podendo ser realizado também em centro de atendimento educacional especializado (CAEE), público ou privado, sem fins lucrativos e com parceria com o poder público.

Um ponto importante é que a disponibilidade do AEE necessita ser mencionada no Projeto Pedagógico da escola, já planejando sua organização como: sala de recursos multifuncionais, professor especializado, outros profissionais da educação como intérprete de Língua Brasileira de Sinais e outros capazes de apoiar a alimentação, a higiene e a locomoção, além de parcerias entre os professores do AEE, do ensino regular e da rede de apoio com outros profissionais da área da saúde, como psicólogos, fisioterapeutas e fonoaudiólogos.

Dessa forma, o AEE é uma estratégia que visa atender às necessidades específicas dos educandos em processo de escolarização. Ele não é um substituto para a educação regular, mas sim uma complementação. Isso significa que, preferencialmente, esses serviços devem ser oferecidos dentro da rede regular de ensino, promovendo a inclusão desses alunos em ambientes com seus pares sem deficiência e o aluno deve frequentar regularmente a sua turma de ensino regular.

Optou-se pela investigação da oferta do AEE em uma rede regular de ensino para verificação de como se materializa a PNEEEI (Brasil, 2008), as suas interpretações e os significados atribuídos. Na sequência, os caminhos percorridos pela pesquisadora serão informados.

3 METODOLOGIA

Para atingir o proposto nesse estudo, ou seja, identificar as formas de organização do Atendimento Educacional Especializado numa rede municipal de ensino, o caminho escolhido foi a pesquisa documental, de cunho qualitativo.

André e Ludke (1986) afirmam que a análise documental é uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por técnicas diversas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema. Esses



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

argumentos evidenciam a relevância do uso de fontes documentais e especialmente para essa investigação, pois utilizaremos documentos legais exarados pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Segundo Gaio, Carvalho e Simões (2008), para poder desenvolver uma pesquisa de qualidade, precisamos de métodos e técnicas que nos guiem na resolução cuidadosa de problemas, nos levando a criar um alicerce com a capacidade de selecionar, observar e organizar da melhor forma, cientificamente, a trajetória que precisa ser percorrida para que se realize uma boa investigação.

Ainda, para Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), a pesquisa documental nos permite analisar, investigar e explorar documentos por vezes nunca investigados antes, podendo analisar todos os tipos de documentos, tanto impressos como *online*, nos permitindo ter acesso a todas as informações necessárias para estudos. Também nos permite pensar em melhorias do campo estudado. Importante destacar que a legislação pode ser muito mais elucidadora pelo que omite do que pelo que explica e está sujeita a interpretações, implicações e conflitos dos mais diversos quando implementadas (Prieto, 2006).

Bem, para efetivar essa pesquisa, percorreu-se os caminhos que passaremos a descrever. A escolha pela rede municipal de ensino a ser pesquisada se deu pelo critério de proximidade, pois entender como os municípios da Serra Gaúcha organizam a oferta do AEE é um dos aspectos mais importantes desta investigação. Primeiramente, ao definir a rede municipal que seria pesquisada, foi realizada uma busca *online* acerca dos documentos digitais disponíveis nos sites do poder público municipal referentes ao tema proposto. Os documentos encontrados no site da Secretaria de Educação, bem como do Conselho Municipal de Educação sobre a temática passaram por uma primeira leitura, com o intuito de selecionar os que seriam utilizados por estarem alinhados ao objetivo da pesquisa.

No site da Secretaria de Educação, não identificamos nenhum documento que tratasse especificamente do tema, apenas materiais com outros fins e assuntos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Sobre o tema da pesquisa, no site do Conselho Municipal de Educação da referida rede, verificamos que existem dois documentos relativos à educação especial, sendo que o primeiro é uma Resolução, de 2017 (Caxias do Sul, 2017), que dispõe sobre as diretrizes para a educação especial no sistema municipal de ensino, enquanto o segundo trata de um modelo de certificação para o ensino fundamental, para estudantes com terminalidade específica. Esse documento foi descartado, pois não elucida as questões aqui trazidas (tratava-se de um documento técnico para registro individual).

Ainda, no que se refere à rede estudada, encontramos outra Resolução do Conselho Municipal, de 2019 (Caxias do Sul, 2019), que orienta a construção e/ou adequação de proposta pedagógica e regulamenta a elaboração/adequação de regimento escolar para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino. Este serviu para a análise, pois apontou a forma de atendimento ofertada pela rede.

Na sequência, realizou-se uma leitura mais aprofundada dos referidos documentos, no intuito de categorizar as informações coletadas, destacando-se aspectos significativos. Dessa leitura, definiram-se duas categorias de análise: a educação especial como modalidade de ensino e as formas de oferta do AEE na rede estudada, que serão apresentadas a seguir.

4 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL

4.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL COMO MODALIDADE

Inicialmente, trataremos a Resolução do Conselho Municipal de Educação de 2019, no artigo 8º, que apresenta a educação especial como uma modalidade oferecida de forma transversal nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental em todas as faixas etárias ou anos escolares (Caxias do Sul, 2019). Prieto (2006) destaca a importância de verificar se a rede municipal considera a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

educação especial como uma modalidade ofertada, pois esse dado indica a população a ser atendida dentro da modalidade, e se a esfera municipal destinará recursos para as necessidades desse grupo de estudantes. A garantia de acesso e de permanência também se dá pelos princípios democráticos que orientam o poder público municipal. Como essa Resolução orienta a elaboração dos regimentos das escolas e dos projetos pedagógicos, entende-se que a educação especial estaria contemplada em todas as escolas da rede.

Na Resolução CME, de 2017, o conceito de educação especial adotado indica que essa modalidade é compreendida na perspectiva da educação inclusiva, pois permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar que oferta o AEE, disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização das suas crianças nas turmas do ensino regular (Caxias do Sul, 2017). Esse conceito está alinhado com a PNEEEI (Brasil, 2008), uma vez que indica o AEE como responsável por todos os apoios necessários para a aprendizagem de crianças com deficiência em processo de escolarização. Importante destacar que a resolução referida usa o termo “suas crianças”, que remete a análise do contexto escolar e das características individuais de cada estudante para definir quais recursos e formas de atendimento melhor se adequam a cada caso.

Ainda, encontramos no artigo 2º da Resolução CME de 2017, o conceito de educação inclusiva, a qual é “entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais” (Caxias do Sul, 2017). Como construir uma escola para todos sem garantir o acesso, permanência e êxito com qualidade, ou seja, com aprendizagem na escola?

De acordo com Beyer (2006), o caminho para a inclusão é obstante árduo, extenso e há muito o que fazer em termos de conscientização, principalmente na sociedade e também na comunidade escolar. Penso que as escolas devem se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

questionar em alguns momentos se a inclusão depende somente da comunidade escolar, mas o autor afirma que a responsabilidade é de todos na sociedade.

Considerando a modalidade da educação especial, a rede estudada apresenta, na Resolução CME de 2017, artigo 3º, os meios para oferta, que envolvem planejamento de ações e estabelecimento de políticas conducentes à universalização do atendimento das crianças com deficiência, entendendo a modalidade como transversal nas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Caxias do Sul, 2017). Outro aspecto pelo qual o sistema de ensino se propõe a ofertar a formação continuada e/ou capacitação de professores para o AEE e demais profissionais da educação demonstra a necessidade de preparar os professores para atuarem na inclusão de forma especializada, atendendo às especificidades e às necessidades de cada estudante, considerando a modalidade da educação especial.

A referida resolução ainda aponta a participação da família e da comunidade no processo escolar como um dos elementos que contribuem para o conhecimento das características da criança com deficiência, possibilitando um melhor acolhimento e participação nos processos que envolvem a inclusão.

Sabe-se que a educação inclusiva requer recursos didáticos adaptados, tecnologia assistiva e de comunicação, além das salas de recursos, salas de recursos multifuncionais e centros de atendimento educacional especializado, todos indicados no artigo 3º da Resolução CME de 2017 como possibilidades e responsabilidade do poder público em prover (Caxias do Sul, 2017). A PNEEEI (Brasil, 2008) destaca a necessidade de alocação de recursos para atender às necessidades de aprendizagem das crianças com deficiência, que envolvem atendimento em salas multifuncionais e centros de AEE.

Um dos aspectos, no entanto, que caracteriza a rede municipal estudada é a inclusão do atendimento domiciliar e hospitalar no texto legal, que trata da educação especial, pois dá visibilidade a uma necessidade de atendimento – nem sempre citada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

– das crianças em tratamento de saúde. Por vezes, o tempo de internação ou tratamento clínico, que impede a criança de estar presente na escola precisa ser garantido, pois a aprendizagem pode e deve acontecer em qualquer ambiente, inclusive no hospitalar. O apoio necessário para o retorno à escola após a hospitalização ou afastamento das atividades escolares, carece de profissionais habilitados e recursos para esse fim.

Uma das questões que aparecem de forma evidente, é o compromisso da rede estudada, ao indicar no artigo 4º, que:

[...] a mantenedora deve assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e dos serviços da educação especial na oferta da educação inclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo as escolas das condições necessárias a esse atendimento (Caxias do Sul, 2019).

O compromisso com a oferta e garantia de que haverá os recursos necessários está descrito nesse artigo e respalda as escolas e o alunado da educação especial.

Para finalizar, considera-se importante destacar que a Resolução CME de 2017, artigo 6º, parágrafo primeiro, indica que a escola deve assegurar o acesso dessas crianças às turmas do ensino regular, entendidas como o ambiente de ensino e de aprendizagem, no qual é oportunizada a convivência de crianças com e sem deficiências no desenvolvimento de atividades curriculares programadas do ensino regular (Caxias do Sul, 2017). Durante os estágios obrigatórios, observei que as crianças com deficiência eram retiradas da sala de aula duas vezes por semana, por dois períodos, para receber este atendimento. Percebi que essa prática por vezes deixava os alunos com dificuldade, pois quando retornavam, com a aula em andamento, ficavam totalmente perdidos. Podemos apenas imaginar, pois não temos essa informação de que os alunos tenham dificuldade em deslocar-se para o AEE em turno inverso e, por esse motivo, a escola adote essa prática. Para aquele contexto,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

talvez seja algo proveitoso, mas limita o tempo de convivência e aprendizagem das crianças com deficiência nas classes comuns.

A seguir, apresentaremos dados referentes às formas de oferta e organização do AEE na rede municipal estudada.

4.2 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: COMO SE ORGANIZA A REDE MUNICIPAL?

A Resolução CME de 2017, artigo 3º, inciso III, indica que o atendimento educacional especializado deva ser complementar para as crianças com deficiência e suplementar, para crianças com altas habilidades ou superdotação e não substitutivo à escolarização regular (Caxias do Sul, 2017). Dessa forma, a ideia de que o AEE acontecerá nos mesmos moldes da escola especial não se mantém, uma vez que se espera que as crianças com deficiência convivam com outras crianças e possam aprender nas classes comuns. O exemplo que trouxe da escola, que retira as crianças para atendimento em horário de aula, não se enquadra nesse item, pois não caracteriza a substituição à escolarização regular. A Resolução referida acima, conceitua o AEE como:

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui-se no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado, respectivamente, de forma complementar ou suplementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela (Caxias do Sul, 2017).

Um aspecto importante definido no conceito utilizado é que objetiva a independência da criança com deficiência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela. Essa organização institucional visa acesso ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

currículo, utilizando-se de recursos de acessibilidade pedagógica, ou seja, de ensino e de aprendizagem.

Para a rede de ensino estudada, as atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas nas classes comuns, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados, no turno inverso ao da classe comum, a partir do plano curricular individualizado e elaborado conjuntamente entre os professores do AEE e os docentes das classes comuns. Dessa forma, o encaminhamento para o AEE também pressupõe um diagnóstico e a elaboração do plano curricular individualizado, elaborado e assinado pelos profissionais envolvidos.

Ainda, para que as necessidades específicas sejam atendidas, na rede estudada, conforme a Resolução CME de 2017, são considerados recursos do AEE Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa para surdos; código Braille; orientação e mobilidade; utilização do soroban; ajudas técnicas, incluindo informática adaptada, mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento curricular e aprofundamento do repertório de conhecimentos; atividades de vida autônoma e social, entre outras, devendo estar articuladas com a proposta pedagógica do ensino comum (Caxias do Sul, 2017). Ao indicar a articulação com a proposta pedagógica do ensino comum, entende-se que serão recursos utilizados tanto nas classes comuns como nas salas de AEE.

A rede investigada oferta o AEE, na própria escola onde a criança com deficiência está matriculada, em outra escola do seu zoneamento ou em centro de atendimento educacional especializado da rede pública, da iniciativa privada ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal. Tradicionalmente, o poder público abre a possibilidade de convênios para oferta dos serviços relacionados à educação especial. Não se trata do objetivo dessa pesquisa aprofundar o tema, mas boa parte



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

do AEE na rede estudada pode ser ofertado pela iniciativa privada, com recursos públicos, conforme o artigo 12 da Resolução CME (Caxias do Sul, 2017).

Considerando a realidade da rede estudada, as formas de organização do AEE na escola envolvem professores para os atendimentos nos seguintes espaços e ações pedagógicas: salas de recursos, salas de recursos multifuncionais, serviço de itinerância, atendimento temporário, estimulação precoce e enriquecimento curricular.

As salas de recursos e as salas de recursos multifuncionais diferenciam-se na abordagem pedagógica, pois a primeira complementa a aprendizagem das classes comuns e a segunda desenvolve estratégias de aprendizagem, possibilitando a participação da criança na vida escolar. Tanto o serviço de itinerância quanto o atendimento temporário tratam de atendimentos individualizados, em parceria com o professor das classes comuns, dentro ou fora da escola. A estimulação precoce atende crianças com deficiência de zero a três anos, com a participação da família e o enriquecimento curricular suplementar é ofertado para crianças com altas habilidades/superdotação (Caxias do Sul, 2017).

Na rede estudada, o AEE fora da escola envolve professores e profissionais para os atendimentos nos seguintes espaços: centro de atendimento educacional especializado (CAEE), atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar e as classes hospitalares. No CAEE, além dos profissionais da educação, há atendimento de profissionais da saúde e da assistência social, além da formação de recursos humanos. As outras duas formas de organização são voltadas para as crianças com deficiência no ambiente hospitalar ou domiciliar, dependendo do tratamento e do tempo de afastamento das atividades escolares. O atendimento para crianças com deficiência hospitalizadas é um diferencial da rede estudada, pois percebe-se que há um destaque significativo para essas formas de organização da oferta do AEE (Caxias do Sul, 2017).

Logo, o AEE na rede municipal de ensino investigada é ofertado para o público-alvo da educação especial, ou seja, crianças com deficiência, transtorno do espectro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

autista e altas habilidades/superdotação e esse atendimento pode ocorrer dentro ou fora da escola, de acordo com as especificidades, necessidades e momento que a criança está vivendo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em tela buscou identificar as formas de organização do AEE em uma rede municipal de ensino. A opção pelo local de pesquisa se deu em função dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Pedagogia, realizados em uma rede pública, localizada em um município da Serra Gaúcha.

Dessa forma, optou-se por uma investigação de cunho qualitativo, em que o investigador interpreta os dados coletados e por uma pesquisa documental. Para tanto, consultou-se os sites da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação. Cabe destacar que poucos documentos normativos traziam o tema proposto, ou seja, educação especial e educação inclusiva e o atendimento educacional especializado para crianças com deficiência.

Nesse sentido, foram analisadas Resoluções CME de 2017 e 2019, no intuito de identificar as formas de organização do AEE (Caxias do Sul, 2017; Caxias do Sul, 2019). Em geral, a proposta da rede segue as normativas nacionais para oferta de educação especial como modalidade de ensino, ou seja, ofertada de forma transversal, na educação básica, nas etapas de educação infantil e ensino fundamental. A Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) propõe a inclusão de crianças com deficiência nas classes comuns das escolas regulares com AEE no contraturno, ofertado de forma complementar para as crianças com deficiência e de forma suplementar para as crianças com altas habilidades/superdotação, conforme a rede investigada oferta.

Observou-se que as crianças com deficiência da rede podem ser atendidas na própria escola, quando essa conta com salas de recursos e salas de recursos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

multifuncionais, ou fora da escola no caso dos centros de atendimento educacional especializado. Também se pode ofertar serviço de itinerância nas classes comuns, atendimento temporário domiciliar em caso de tratamento clínico, estimulação precoce para crianças de zero a três anos de idade e enriquecimento curricular para crianças com altas habilidades/superdotação.

Destaca-se que a legislação consultada dá uma ênfase ao atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar e às classes hospitalares, para crianças com deficiência, o que caracteriza o contexto local. A preocupação com a continuidade da escolarização e mesmo com o atendimento lúdico hospitalar está presente no texto legal, bem como a necessidade de preparação para o retorno à escola, especialmente em períodos de afastamento prolongado.

A realização dessa pesquisa foi bem significativa para esse momento da minha formação, pois conseguir aprender e continuar refletindo ao ponto que, com certeza, continuarei avançando em meus conhecimentos sobre essa importante temática.

REFERÊNCIAS

BEYER, H. O. **Inclusão e Avaliação na Escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. 2. Ed. Porto Alegre: Meditação, 2006.

BORGES, M.C.; PEREIRA, H. O. S.; AQUINO, O. F. Inclusão versus Integração: a problemática das políticas e da formação docente. **Revista Ibero-Americana de educação**, n. 59, p. 01-11, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. **Regulamentação de Artigos da Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/regulamentacao-de-artigos-da-lei-brasileira-de-inclusao-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 28 out. 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília, DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192. Acesso em: 20 set. 2023.

CARVALHO, R. E. **Escola Inclusiva: a organização do trabalho pedagógico.** Porto Alegre: Mediação, 2008.

CAXIAS DO SUL (Município). Conselho Municipal de Educação. Comissão de Educação Infantil. Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades. Deliberação nº 01/2019. Processo CME nº 2019/35942. **Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.** Disponível em: gcpstorage.caxias.rs.gov.br/documents/2022/11/df4a8c2f-bacf-4f61-be27-36e1725c8e04.pdf. Acesso em: 25 out. 2023.

CAXIAS DO SUL (Município). Conselho Municipal de Educação. Resolução CME nº 35/2017. **Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.** Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <https://gcpstorage.caxias.rs.gov.br/documents/2018/04/26ca99e6-940a-4116-b1e6-6e51e9cea8d3.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2023.

GAIO, R.; CARVALHO, R. B.; SIMÕES, R. Métodos e técnicas de pesquisa: a metodologia em questão. *In*: GAIO, R. **Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento**. Petrópolis: Vozes, 2008.

ILMA, P. A. V. *et al.* **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. 14. Ed. São Paulo: Papirus, 1995.

JANUZZI, G. M.; CAIADO, K. R. M. **APAE: 1954 a 2011, algumas reflexões**. Campinas: Autores Associados, 2013.

LUDKE, M; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MIRANDA, A. B. Educação Especial no Brasil: Desenvolvimento Histórico. **Cadernos de História da Educação**, n. 07, p. 30-31, 2008.

MONTOAN, M. T. E; LANUTI, J. E. O. E. **A Escola que Queremos para Todos**. Curitiba: CRV, 2022.

PRIETO, R. G. A pesquisa sobre políticas de atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais com base em fontes documentais. *In*: JESUS, D. M.; BAPTISTA, C. R.; VICTOR, S. L. **Pesquisa e Educação Especial: mapeando produções**. Vitória: EDUFES, 2006.

SANTOS, M. C. D. **Marcos Legais da Educação Infantil**. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/marcos-legais-da-educacao-infantil-inclusiva>. Acesso em: 05 out. 2023.

SANTOS, R. O. F. Algumas considerações sobre a Educação Inclusiva e as novas exigências para a formação de professores. **Revista Educação Pública**, v. 19, n. 12, 2019.

SÁ-SILVA, J. R; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J.; F.; Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, n. 01, p. 1-15, 2009.